



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 8.360, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Institui o mês Setembro Caramelo, dedicado a ações de adoção consciente de animais domésticos no Município de Mogi das Cruzes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do artigo 82, da Lei Orgânica do município de Mogi das Cruzes, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o mês Setembro Caramelo, dedicado a ações de conscientização e incentivo à adoção consciente e responsável de animais domésticos.

§ 1° As ações de conscientização, incentivo e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, eventos e atividades educativas, além de campanhas em mídias sociais, sempre priorizando a conscientização da população sobre a importância da adoção responsável de animais domésticos.

§ 2° O Poder Público poderá realizar as ações em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e privadas, profissionais de saúde animal (veterinários e auxiliares), organizações voltadas à defesa dos direitos dos animais.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 16 de julho de 2026, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO

Presidente da Câmara

Registrado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 16 de julho de 2026, 465° da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares

Secretário Geral Legislativo

(Autoria do Projeto: Vereadora Fernanda Moreno da Silva)